



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº 22185/2023

Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 30 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03

Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04

Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05

O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$

Pergunta 06

O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 34033/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34033/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Qual empresa executa os serviços atualmente?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

2) Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre o mês de Dezembro e Janeiro e 15 dias no mês de Julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário Escolar vigente

3) Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

R – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

4) Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

R – A contratada deverá efetuar os pagamentos de acordo com a legislação pertinente.

5) O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

R – Essa pergunta deve ser respondida pelo controle contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

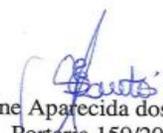
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6) O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao questionamento nº 5:

O índice será mantido de acordo com o edital.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 31/05/2023 15:08:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio